



Manual de orientação para bolsistas do Programa CAPES/AULP

APRESENTAÇÃO

Este manual tem o objetivo de facilitar a implementação das bolsas das missões de estudo no exterior e no Brasil no âmbito do Programa Capes/AULP.

É necessário que o bolsista mantenha o endereço para correspondência e, em especial, o eletrônico, sempre atualizado na Capes.

Para facilitar o atendimento em todo contato feito com a CAPES, informe o número de seu processo e mantenha seus dados atualizados.

I – MODALIDADES E DURAÇÃO DAS BOLSAS

BOLSAS NO EXTERIOR

⇒ Graduação Sanduíche no Exterior

Duração: mínimo 01 (um) mês e máximo 04 (quatro) meses, improrrogáveis.

Auxílio-Deslocamento:

REGIAO GEOGRAFICA	Valores do Auxílio Deslocamento (US\$) (1)
África	1891
Ásia (Timor Leste)	2521

Portaria CAPES/DGES, nº 11 de 10 de março de 2011.

Mensalidade, Auxílio Instalação e Seguro Saúde:

COMPONENTES	Euro
Mensalidade	870,00
Auxílio Instalação	1.320,00
Seguro Saúde (mês)	90,00

Portaria nº 174 de 6 de dezembro de 2012.

Obs.: Quando na condição de servidor público da União, Estado, Município, Autarquias ou Fundações públicas, observar o disposto do Decreto nº 91.800, de 18/10/1985, bem como os parágrafos 1º e 2º do artigo 95 da Lei 8.112, de 11/12/1990.



⇒ Doutorado Sanduíche no Exterior

Duração: mínimo 01 (um) mês e máximo 04 (quatro) meses, improrrogáveis.

Auxílio-Deslocamento:

REGIAO GEOGRAFICA	Valores do Auxílio Deslocamento (US\$) (1)
Africa	1891
Asia (Timor Leste)	2521

Portaria CAPES/DGES, nº 11 de 10 de março de 2011.

Mensalidade, Auxílio Instalação e Seguro Saúde:

COMPONENTES	Euro
Mensalidade	1.300,00
Auxílio Instalação	1.300,00
Seguro Saúde (mês)	90,00

Portaria nº 174 de 6 de dezembro de 2012.

Obs.: Quando na condição de servidor público da União, Estado, Município, Autarquias ou Fundações públicas, observar o disposto do Decreto nº 91.800, de 18/10/1985, bem como os parágrafos 1º e 2º do artigo 95 da Lei 8.112, de 11/12/1990.

⇒ Estudos para Docentes no Exterior

Duração: mínimo 01 (um) mês e máximo 04 (quatro) meses, improrrogáveis.

Auxílio-Deslocamento:

REGIAO GEOGRAFICA	Valores do Auxílio Deslocamento (US\$) (1)
Africa	1891
Asia (Timor Leste)	2521

Portaria CAPES/DGES, nº 11 de 10 de março de 2011.

Mensalidade, Auxílio Instalação e Seguro Saúde:

COMPONENTES	Euro
Mensalidade	2.300,00
Auxílio Instalação	2.300,00
Seguro Saúde (mês)	90,00

Portaria nº 174 de 6 de dezembro de 2012.

Obs.: Quando na condição de servidor público da União, Estado, Município, Autarquias ou Fundações públicas, observar o disposto do Decreto nº 91.800, de 18/10/1985, bem como os parágrafos 1º e 2º do artigo 95 da Lei 8.112, de 11/12/1990.



BOLSAS NO BRASIL

➔ Graduação Sanduíche no País

Duração: mínimo 01 (um) mês e máximo 04 (quatro) meses, improrrogáveis.

Passagem aérea: o valor correspondente à passagem aérea para a vinda ao Brasil será pago ao coordenador brasileiro quando da liberação dos recursos do projeto. A compra da passagem será de responsabilidade dos participantes do projeto.

Mensalidade, Auxílio Instalação:

COMPONENTES	REAL
Mensalidade	830,00
Auxílio Instalação	830,00

Portaria nº 174 de 6 de dezembro de 2012.

Os discentes e/ou docentes de universidades do exterior deverão fazer uso de assistência médica, odontológica e farmacêutica do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do convênio firmado entre o Ministério das Relações Exteriores e o Ministério da Saúde, em 25 de janeiro 1994.

➔ Mestrado Sanduíche no País

Duração: mínimo 01 (um) mês e máximo 04 (quatro) meses, improrrogáveis.

Passagem aérea: o valor correspondente à passagem aérea para a vinda ao Brasil será pago ao coordenador brasileiro quando da liberação dos recursos do projeto. A compra da passagem será de responsabilidade dos participantes do projeto.

Mensalidade:

COMPONENTES	REAL
Mensalidade	1.500,00

Portaria nº 174 de 6 de dezembro de 2012 e nº 01 de 28 de março de 2013 .

Os discentes e/ou docentes de universidades do exterior deverão fazer uso de assistência médica, odontológica e farmacêutica do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do convênio firmado entre o Ministério das Relações Exteriores e o Ministério da Saúde, em 25 de janeiro 1994.

➔ Doutorado Sanduíche no País

Duração: mínimo 01 (um) mês e máximo 04 (quatro) meses, improrrogáveis.

Passagem aérea: o valor correspondente à passagem aérea para a vinda ao Brasil será pago ao coordenador brasileiro quando da liberação dos recursos do projeto. A compra da passagem será de responsabilidade dos participantes do projeto.

Mensalidade:

COMPONENTES	REAL
Mensalidade	2.200,00

Portaria nº 174 de 6 de dezembro de 2012 e nº 01 de 28 de março de 2013 .



Os discentes e/ou docentes de universidades do exterior deverão fazer uso de assistência médica, odontológica e farmacêutica do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do convênio firmado entre o Ministério das Relações Exteriores e o Ministério da Saúde, em 25 de janeiro 1994.

➤ Estudos para Docentes no País

Duração: mínimo 01 (um) mês e máximo 04 (quatro) meses, improrrogáveis.

Passagem aérea: o valor correspondente à passagem aérea para a vinda ao Brasil será pago ao coordenador brasileiro quando da liberação dos recursos do projeto. A compra da passagem será de responsabilidade dos participantes do projeto.

Mensalidade:

COMPONENTES	REAL
Mensalidade (Mestre)	1.500,00
Mensalidade (Doutorando)	2.200,00
Mensalidade (Jovem Doutor/Doutor Júnior)	4.100,00
Mensalidade (Doutor pleno)	6.931,54
Mensalidade (Doutor Sênior)	8.905,42

Portaria nº 174 de 6 de dezembro de 2012 e nº 01 de 28 de março de 2013 .

Os discentes e/ou docentes de universidades do exterior deverão fazer uso de assistência médica, odontológica e farmacêutica do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do convênio firmado entre o Ministério das Relações Exteriores e o Ministério da Saúde, em 25 de janeiro 1994.

II – DOS DOCUMENTOS E PRE-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO A BOLSAS NO EXTERIOR

BOLSA DE GRADUAÇÃO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

O processo de candidatura para a bolsa de graduação sanduíche no exterior terá início mediante o preenchimento do formulário de inscrição, por meio do link <http://inscricoes-cgbe.capes.gov.br/index.php/dadospessoais/new/codigoprojeto/967> e envio dos seguintes documentos, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a contar retroativo da data de embarque:

- Declaração da coordenação do programa no Brasil indicando a integralização de no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 90% (noventa por cento) do currículo previsto para o curso no momento do início previsto da viagem de estudos. Nesse documento também deve constar o compromisso em aproveitar os créditos cursados no exterior;
- Ofício de encaminhamento do coordenador do projeto justificando a viagem e a pertinência do plano de atividades para o projeto e indicando qual será o impacto da missão de estudo para a vida acadêmica do estudante;
- Carta de aceite da Instituição no exterior, devidamente assinada, informando o período exato de início e término das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista, bem como indicando as condições a serem por ela asseguradas ao bolsista;
- Currículo do orientador ou coordenador brasileiro, extraído da plataforma LATTES, <http://lattes.cnpq.br>, em português;
- Comprovante de realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) com, no mínimo, 600 pontos obtidos em prova realizada a partir de 2009.



Assim que a inscrição for finalizada, é necessário o envio de uma mensagem do coordenador do projeto para o endereço aulp@capes.gov.br autorizando o início dos procedimentos internos da Capes necessários para o processo de seleção.

Poderão participar deste Programa como bolsista de graduação sanduíche discente que, cumulativamente:

- Esteja regularmente matriculado no curso de graduação no Brasil vinculado;
- Ter sido classificado com nota do ENEM com no mínimo 600 pontos considerando os testes aplicados a partir de 2009;
- Seja membro da equipe do projeto¹;
- Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de residência permanente no Brasil;
- Estar regularmente matriculado em curso de graduação no Brasil vinculado ao projeto aprovado no âmbito do programa CAPES/AULP
- Não tenha usufruído, anteriormente, de outra bolsa de graduação sanduíche no exterior;
- Não ultrapasse o período total para conclusão da graduação, de acordo com o prazo regulamentar do curso;
- Não é permitido o acúmulo com outro financiamento para mesma finalidade. Portanto, caso o beneficiário possua bolsa no país, deverá tomar todas as providências necessárias para a suspensão do benefício durante a vigência da bolsa no exterior;
- Possua o visto válido para o desenvolvimento das atividades no exterior. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar o visto junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de estudos. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da concessão da bolsa, pois certos países demandam algum tempo nos trâmites para a obtenção do visto. O visto deve ser válido para entrada e permanência no país pelo período efetivo de concessão da bolsa, devendo o tipo do visto possibilitar a abertura de conta corrente em qualquer banco no país de destino;

É vedada a indicação de discente para a missão de estudos que tenha sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos no exterior, em mesmo nível acadêmico ou no mesmo Programa, com financiamento por agência nacional pública de fomento. Todos os bolsistas devem retornar ao Brasil até 30 dias após o final da concessão da bolsa.

ATENÇÃO: As candidaturas encaminhadas fora do prazo não serão implementadas.

BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

O processo de candidatura para a bolsa de doutorado sanduíche no exterior terá início mediante o envio, por meio do link <http://inscricoes-cgbe.capes.gov.br/index.php/dadospessoais/new/codigoprojeto/965> dos seguintes documentos, com uma antecedência mínima de 90 (sessenta) dias, a contar da data de embarque:

- Projeto de tese, em Língua Portuguesa, com até 10 páginas, contendo obrigatoriamente título, área de conhecimento, introdução, justificativa, objetivos, com definição e delimitação do objeto de estudo, metodologia, plano de atividades, indicando o cronograma e a existência de infraestrutura da instituição no exterior que viabilize a execução do trabalho;
- Declaração da coordenação do programa de pós-graduação no Brasil indicando a integralização de, no mínimo, 50% e no máximo 90% dos créditos do doutorado;

¹ Para incluir novo participante no projeto, quando for o caso, o coordenador deverá encaminhar a esta Coordenação um ofício datado, assinado e numerado, em papel timbrado da IES brasileira, justificando a inclusão de novo membro da equipe, bem como o *Curriculum vitae* (padrão Lattes).



- Declaração do orientador de doutorado no Brasil indicando qual será o impacto no projeto de pesquisa caso o estágio venha a ser realizado;
- Carta de aceite da Instituição no exterior, devidamente assinada, informando o período exato de início e término das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista, bem como indicando as condições a serem por ela asseguradas ao bolsista;
- Currículo do orientador ou coordenador brasileiro, extraído da plataforma LATTES, <http://lattes.cnpq.br>, em português.

Assim que todos os documentos forem anexados ao link, é necessário o envio de uma mensagem do coordenador para o endereço aulp@capes.gov.br autorizando o início dos procedimentos internos da Capes necessários para o processo de seleção.

Poderão participar deste Programa como bolsista de doutorado sanduíche discente que, cumulativamente:

- Esteja regularmente matriculado no programa de doutorado no Brasil vinculado ao projeto aprovado no âmbito do programa CAPES/AULP;
- Seja membro da equipe do projeto²;
- Não ultrapasse 48 meses no período total do doutorado, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil, para a redação final e defesa da tese;
- Tenha completado um número de créditos entre 50% e 90% dos necessários para a obtenção do título de doutor.

É vedada a indicação de discente para a missão de estudos que tenha sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos no exterior, em mesmo nível acadêmico ou no mesmo Programa, com financiamento por agência nacional pública de fomento. Todos os bolsistas devem retornar ao Brasil até 30 dias após o final da concessão da bolsa.

ATENÇÃO: As candidaturas encaminhadas fora do prazo não serão implementadas.

BOLSA DE DOCENTE NO EXTERIOR

O processo de candidatura para bolsa de docente no exterior terá início mediante o envio, por meio do link <http://inscricoes-cgbe.capes.gov.br/index.php/dadospessoais/new/codigoprojeto/966> dos seguintes documentos, com uma antecedência mínima de 90 (sessenta) dias, a contar da data de embarque:

- Carta de aceite da Instituição no exterior, devidamente assinada, informando o período exato de início e término das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista, bem como indicando as condições a serem por ela asseguradas ao bolsista;
- Plano de Estudos, em Língua Portuguesa, com até 10 páginas, contendo obrigatoriamente título, área de conhecimento, introdução, justificativa, objetivos, com definição e delimitação do objeto de estudo, metodologia, plano de atividades, indicando o cronograma e a existência de infraestrutura da instituição no exterior que viabilize a execução do trabalho;
- *Curriculum vitae* (padrão Lattes) do bolsista;
- Comprovante de conclusão do Doutorado;

² Para incluir novo participante no projeto, quando for o caso, o coordenador deverá encaminhar a esta Coordenação um ofício datado, assinado e numerado, em papel timbrado da IES brasileira, justificando a inclusão de novo membro da equipe, bem como o *Curriculum vitae* (padrão Lattes).



Assim que todos os documentos forem anexados ao link, é necessário o envio de uma mensagem do coordenador do projeto para o endereço aulp@capes.gov.br autorizando o início dos procedimentos internos da Capes necessários para o processo de seleção.

Poderão participar deste Programa como bolsista de docente quem, cumulativamente:

- Tenha diploma de doutorado, reconhecido na forma da legislação brasileira;
- Tenha obtido o título de doutor há oito anos ou mais, tendo por referência o dia da inscrição para a bolsa;
- Tenha vínculo empregatício em instituição brasileira de ensino ou pesquisa vinculada ao projeto aprovado no âmbito do programa CAPES/AULP;
- Seja membro da equipe do projeto³.

Uma missão de estudo corresponde à viagem de um discente ou docente.

Não poderá participar deste Programa como bolsista de docente, o coordenador do projeto, mesmo que deixe a coordenação antes do final do projeto, e qualquer docente participante de missão de trabalho já realizada ou não.

É vedada a indicação de docente para a missão de estudos que tenha sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos no exterior, em mesmo nível acadêmico ou no mesmo Programa, com financiamento por agência nacional pública de fomento. Todos os bolsistas devem retornar ao Brasil até 30 dias após o final da concessão da bolsa.

ATENÇÃO: As candidaturas encaminhadas fora do prazo não serão aceitas.

III- DOS DOCUMENTOS E PRE-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO A BOLSAS NO BRASIL

BOLSA DE GRADUAÇÃO SANDUÍCHE NO BRASIL

O processo de candidatura para bolsa de discente no Brasil terá início mediante o envio, por meio do e-mail aulp@capes.gov.br das seguintes informações, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de chegada ao Brasil. A previsão da realização da missão de estudo, inclusive o nome do bolsista, deve constar no plano de atividades enviado para a CAPES.

- Nome completo do bolsista;
- Número do passaporte;
- Período da missão (data de início e fim). As atividades devem programadas para iniciar até o 15º dia do primeiro mês e acabar até o último dia do mês final da concessão da bolsa;
 - Modalidade da missão de estudo pretendida com comprovante da titulação. Os estudantes de graduação devem ter integralizado no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 90% (noventa por cento) do currículo previsto para seu curso no momento do início previsto da viagem de estudos;
 - Carta da instituição de origem do candidato, comprovando o vínculo de aluno e afirmando o compromisso em aproveitar os créditos cursados;

³ Para incluir novo participante no projeto, quando for o caso, o coordenador deverá encaminhar a esta Coordenação um ofício datado, assinado e numerado, em papel timbrado da IES brasileira, justificando a inclusão de novo membro da equipe, bem como o *Curriculum vitae* (padrão Lattes).



- Carta de aceite da instituição anfitriã indicando as condições a serem por ela asseguradas ao candidato. Esse documento deve indicar representante da instituição com nome completo e CPF para acompanhar as atividades do aluno.

A CAPES emitirá, após o envio da documentação acima, carta de concessão e termo de compromisso em nome do aluno beneficiado.

Após a chegada ao Brasil, deve ser enviada a cópia do passaporte com o carimbo de entrada no País. Estudantes estrangeiros em missão de estudo não poderão possuir visto permanente para o Brasil.

Poderão participar deste Programa como bolsista de graduação sanduíche no Brasil discente que, cumulativamente:

- Esteja regularmente matriculado no curso de graduação no país de origem vinculado ao projeto aprovado no âmbito do programa CAPES/AULP;
- Seja membro da equipe do projeto⁴;
- Não tenha usufruído, anteriormente, de outra bolsa de graduação sanduíche no Brasil;
- Não ultrapasse o período total para conclusão da graduação, de acordo com o prazo regulamentar do curso;
- Não é permitido o acúmulo com outro financiamento para mesma finalidade. Portanto, caso o beneficiário possua outra bolsa, deverá tomar todas as providências necessárias para a suspensão do benefício durante a vigência da bolsa no País;
- Possua o visto válido para o desenvolvimento das atividades no Brasil. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar o visto junto à representação consular brasileira no seu país de origem. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da concessão da bolsa, pois os trâmites para a obtenção do visto brasileiro podem levar certo tempo. O visto deve ser válido para entrada e permanência no País pelo período efetivo de concessão da bolsa, devendo o tipo do visto possibilitar a abertura de conta corrente em qualquer banco no Brasil;

É vedada a indicação de discente para a missão de estudos que tenha sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos no Brasil, em mesmo nível acadêmico ou no mesmo Programa, com financiamento por agência nacional pública de fomento. Todos os bolsistas devem retornar ao país de origem até 30 dias após o final da concessão da bolsa.

BOLSA DE MESTRADO SANDUÍCHE NO BRASIL

O processo de candidatura para bolsa de discente no Brasil terá início mediante o envio, por meio do e mail aulp@capes.gov.br, das seguintes informações, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de chegada ao Brasil. A previsão da realização da missão de estudo, inclusive o nome do bolsista, deve constar no plano de atividades enviado para a CAPES.

- Nome completo do bolsista;
- Número do passaporte;
- Período da missão (data de início e fim). As atividades devem programadas para iniciar até o 15º dia do primeiro mês e acabar até o último dia do mês final da concessão da bolsa;
- Modalidade da missão de estudo pretendida com comprovante da titulação.

⁴ Para incluir novo participante no projeto, quando for o caso, o coordenador deverá encaminhar a esta Coordenação um ofício datado, assinado e numerado, em papel timbrado da IES brasileira, justificando a inclusão de novo membro da equipe, bem como o *Curriculum vitae* (padrão Lattes).



- Carta da instituição de origem do candidato, comprovando o vínculo de aluno de mestrado. Os estudantes de mestrado devem ter integralizado no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 90% (noventa por cento) do currículo previsto para seu curso no momento do início previsto da viagem de estudos;
- Carta de aceite da instituição anfitriã indicando as condições a serem por ela asseguradas ao candidato. Esse documento deve indicar representante da instituição com nome completo e CPF para acompanhar as atividades do aluno.

A CAPES emitirá, após o envio da documentação acima, carta de concessão e termo de compromisso em nome do aluno beneficiado.

Após a chegada ao Brasil, deve ser enviada a cópia do passaporte com o carimbo de entrada no País. Estudantes estrangeiros em missão de estudo não poderão possuir visto permanente para o Brasil.

Poderão participar deste Programa como bolsista de mestrado sanduíche no Brasil discente que, cumulativamente:

- Esteja regularmente matriculado no curso de mestrado no país de origem vinculado ao projeto aprovado no âmbito do programa CAPES/AULP;
- Seja membro da equipe do projeto⁵;
- Não tenha usufruído, anteriormente, de outra bolsa de mestrado sanduíche no Brasil;
- Não ultrapasse o período total para conclusão do mestrado, de acordo com o prazo regulamentar do curso;
- Não é permitido o acúmulo com outro financiamento para mesma finalidade. Portanto, caso o beneficiário possua outra bolsa, deverá tomar todas as providências necessárias para a suspensão do benefício durante a vigência da bolsa no País;
- Possua o visto válido para o desenvolvimento das atividades no Brasil. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar o visto junto à representação consular brasileira no seu país de origem. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da concessão da bolsa, pois os trâmites para a obtenção do visto brasileiro podem levar certo tempo. O visto deve ser válido para entrada e permanência no País pelo período efetivo de concessão da bolsa, devendo o tipo do visto possibilitar a abertura de conta corrente em qualquer banco no Brasil;

É vedada a indicação de discente para a missão de estudos que tenha sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos no Brasil, em mesmo nível acadêmico ou no mesmo Programa, com financiamento por agência nacional pública de fomento. Todos os bolsistas devem retornar ao país de origem até 30 dias após o final da concessão da bolsa.

BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO BRASIL

O processo de candidatura para bolsa de discente no Brasil terá início mediante o envio, por meio do e-mail aulp@capes.gov.br, das seguintes informações, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de chegada ao Brasil. A previsão da realização da missão de estudo, inclusive o nome do bolsista, deve constar no plano de atividades enviado para a CAPES.

⁵ Para incluir novo participante no projeto, quando for o caso, o coordenador deverá encaminhar a esta Coordenação um ofício datado, assinado e numerado, em papel timbrado da IES brasileira, justificando a inclusão de novo membro da equipe, bem como o *Curriculum vitae* (padrão Lattes).



-
- Nome completo do bolsista;
 - Número do passaporte;
 - Período da missão (data de início e fim). As atividades devem programadas para iniciar até o 15º dia do primeiro mês e acabar até o último dia do mês final da concessão da bolsa;
 - Modalidade da missão de estudo pretendida com comprovante da titulação.
 - Carta da instituição de origem do candidato, comprovando o vínculo de aluno de doutorado. Os estudantes de doutorado devem ter integralizado no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 90% (noventa por cento) do currículo previsto para seu curso no momento do início previsto da viagem de estudos;
 - Carta de aceite da instituição anfitriã indicando as condições a serem por ela asseguradas ao candidato. Esse documento deve indicar representante da instituição com nome completo e CPF para acompanhar as atividades do aluno.

A CAPES emitirá, após o envio da documentação acima, carta de concessão e termo de compromisso em nome do aluno beneficiado.

Após a chegada ao Brasil, deve ser enviada a cópia do passaporte com o carimbo de entrada no País. Estudantes estrangeiros em missão de estudo não poderão possuir visto permanente para o Brasil.

Poderão participar deste Programa como bolsista de doutorado sanduíche no Brasil discente que, cumulativamente:

- Esteja regularmente matriculado no curso de doutorado no país de origem vinculado ao projeto aprovado no âmbito do programa CAPES/AULP;
- Seja membro da equipe do projeto⁶;
- Não tenha usufruído, anteriormente, de outra bolsa de doutorado sanduíche no Brasil;
- Não ultrapasse o período total para conclusão do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso;
- Não é permitido o acúmulo com outro financiamento para mesma finalidade. Portanto, caso o beneficiário possua outra bolsa, deverá tomar todas as providências necessárias para a suspensão do benefício durante a vigência da bolsa no País;
- Possua o visto válido para o desenvolvimento das atividades no Brasil. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar o visto junto à representação consular brasileira no seu país de origem. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da concessão da bolsa, pois os trâmites para a obtenção do visto brasileiro podem levar certo tempo. O visto deve ser válido para entrada e permanência no País pelo período efetivo de concessão da bolsa, devendo o tipo do visto possibilitar a abertura de conta corrente em qualquer banco no Brasil;

É vedada a indicação de discente para a missão de estudos que tenha sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos no Brasil, em mesmo nível acadêmico ou no mesmo Programa, com financiamento por agência nacional pública de fomento. Todos os bolsistas devem retornar ao país de origem até 30 dias após o final da concessão da bolsa.

⁶ Para incluir novo participante no projeto, quando for o caso, o coordenador deverá encaminhar a esta Coordenação um ofício datado, assinado e numerado, em papel timbrado da IES brasileira, justificando a inclusão de novo membro da equipe, bem como o *Curriculum vitae* (padrão Lattes).



BOLSA PARA DOCENTE DE UNIVERSIDADE ESTRANGEIRA EM MOBILIDADE NO BRASIL

O processo de candidatura para bolsa de docente no Brasil terá início mediante o envio, por meio do e-mail aulp@capes.gov.br, das seguintes informações, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de chegada ao Brasil. A previsão da realização da missão de estudo, inclusive o nome do docente, deve constar no plano de atividades enviado para a CAPES.

- Nome completo do docente;
- Número do passaporte;
- Período da missão (data de início e fim). As atividades devem ser programadas para iniciar até o 15º dia do primeiro mês e acabar até o último dia do mês final da concessão da bolsa;
- Modalidade da missão de estudo pretendida com comprovante de titulação.
- Comprovação do vínculo do docente com a Instituição de origem;
- Carta de aceite da instituição anfitriã indicando as condições a serem por ela asseguradas ao docente. Esse documento deve indicar representante da instituição com nome completo e CPF para acompanhar as atividades do aluno;
- Currículo resumido em português.

A CAPES emitirá, após o envio da documentação acima, carta de concessão e termo de compromisso em nome do beneficiado.

Após a chegada ao Brasil, deve ser enviada a cópia do passaporte com o carimbo de entrada no País. Docentes estrangeiros em missão de estudo não poderão possuir visto permanente para o Brasil.

Poderão participar deste Programa como bolsista para docente de universidade estrangeira em mobilidade no Brasil quem, cumulativamente:

- Faça parte efetiva dos quadros da universidade ou centros de ensino superior no país de origem vinculada ao projeto aprovado no âmbito do programa CAPES/AULP;
- Seja membro da equipe do projeto⁷;
- Não ter usufruído, anteriormente, de outra bolsa de estudo, na mesma modalidade pretendida, no Brasil;
- Para a modalidade mestre, o professor ou pesquisador deve ter obtido o título de mestrado há pelo menos 03 (três) anos;
- Para a modalidade doutorando, o professor ou pesquisador deve ter obtido o título de mestrado há pelo menos 03 (três) anos e estar cursando o doutorado há pelo menos 02 (dois) anos;
- Para a modalidade de Jovem Doutor ou Doutor Júnior receberão o equivalente aos bolsistas de Pós-Doutorado no País. Devem ter obtido o título de doutor há até 05 (cinco) anos;
- Para a modalidade Doutor pleno, o professor ou pesquisador deve ter obtido o título de doutor há mais de 08 (oito) anos com produção acadêmica relevante e compatível com os pesquisadores 1C do CNPq;
- Para a modalidade Doutor Sênior, o professor ou pesquisador deve ter obtido o título de doutor há mais de 08 (oito) anos com produção acadêmica compatível com os pesquisadores 1A e 1B do CNPq, status acadêmico em instituição de ensino superior ou pesquisa estrangeira semelhante ao de professor titular de universidades federais brasileiras;
- Não é permitido o acúmulo com outro financiamento para mesma finalidade. Portanto, caso o beneficiário possua outra bolsa, deverá tomar todas as providências necessárias para a suspensão do benefício durante a vigência da bolsa no País;

⁷ Para incluir novo participante no projeto, quando for o caso, o coordenador deverá encaminhar a esta Coordenação um ofício datado, assinado e numerado, em papel timbrado da IES brasileira, justificando a inclusão de novo membro da equipe, bem como o *Curriculum vitae* (padrão Lattes).



- Possua o visto válido para o desenvolvimento das atividades no Brasil. É de inteira responsabilidade do docente providenciar o visto junto à representação consular brasileira no seu país de origem. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da concessão da bolsa, pois os trâmites para a obtenção do visto brasileiro podem levar certo tempo. O visto deve ser válido para entrada e permanência no País pelo período efetivo de concessão da bolsa, devendo o tipo do visto possibilitar a abertura de conta corrente em qualquer banco no Brasil.

É permitido ao coordenador estrangeiro do projeto usufruir de missão de estudo no País como docente de Instituição Estrangeira em Mobilidade no Brasil, em uma das modalidades supramencionadas, de acordo com a sua titulação no momento da inscrição ao benefício. O coordenador estrangeiro pode usufruir dessa modalidade de bolsa somente uma única vez ao longo da vigência do projeto.

É vedada a indicação de docente para a missão de estudos que tenha sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos no Brasil, em mesmo nível acadêmico ou no mesmo Programa, com financiamento por agência nacional pública de fomento. Todos os bolsistas devem retornar ao país de origem até 30 dias após o final da concessão da bolsa.

IV – PROCESSO DE CANDIDATURAS

O processo de das candidaturas será feito em duas etapas, a partir do recebimento do formulário de inscrição (para candidatos brasileiros) e do e mail com os dados iniciais dos candidatos (para candidatos estrangeiros):

1ª etapa – Análise documental

Nesta fase, a equipe técnica da CAPES confere a documentação apresentada inicialmente.

Para solicitações incompletas, a equipe técnica da CAPES entrará em contato com o candidato. Caso não obtenha os documentos no prazo necessário, as inscrições poderão ser canceladas.

2ª Etapa - Homologação

A concessão dos benefícios está condicionada à homologação final, pela coordenação da DRI, levando-se em consideração as normas gerais, a política de cooperação internacional e a disponibilidade orçamentária.

V – IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA PARA BOLSISTAS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Recebida a inscrição do candidato, a CAPES enviará, pela via postal a documentação necessária para implementação da missão de estudo, no caso de aprovação:

- Carta de concessão;
- Termo de Compromisso;

Este manual ficará disponível na página do programa

Após o recebimento da correspondência da CAPES, o bolsista deverá dar entrada nos procedimentos necessários para a obtenção do visto na missa diplomática do país de destino no Brasil.



O processo de implementação da bolsa de graduação sanduíche, doutorado sanduíche ou bolsa docente no exterior terá início mediante o envio, dos seguintes documentos, do bolsista:

- Dados bancários no País, obrigatoriamente conta-corrente, para os pagamentos que serão realizados no Brasil (auxílio deslocamento, seguro saúde, auxílio instalação, três primeiras mensalidades e adicional localidade se for o caso) por meio do link <http://ged.capes.gov.br/AgProd/silverstream/pages/frAuxilioInstalacao.html>;
- Termo de Compromisso assinado e datado pelo bolsista que deverá ser enviado pela via postal (endereço listado abaixo) e por meio do link <http://ged.capes.gov.br/AgProd/silverstream/pages/pgEnviaDocumentosAvulsos.html>;
- Para bolsistas servidores públicos, deve ser enviada a publicação da autorização de afastamento do País no Diário Oficial, explicitando no texto o apoio da CAPES, Período e país de destino. Essa exigência é obrigatória para servidores públicos federais, estaduais e municipais;
- Cópia do visto de entrada para o país de destino.

ATENÇÃO!

- O bolsista somente poderá solicitar os auxílios quando todas as informações e documentos forem recebidos pela equipe técnica da Capes.
- O seguro saúde poderá ser contratado no exterior, caso não tenha adquirido no Brasil.
- O limite de bagagem praticado por cada companhia aérea é competência exclusiva de cada uma, não cabendo a CAPES qualquer responsabilidade ou ônus neste aspecto.
- A CAPES poderá, a seu critério, solicitar documentos adicionais para melhor instrução do processo.
- O endereço para remessa postal é:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
Coordenação-Geral de Programas – CGPR
Setor Bancário Norte, Bloco “L”, Lote 06 – 2º andar
Brasília, DF
70040-020
Brasil

VI – PAGAMENTO NO EXTERIOR PARA BOLSISTAS BRASILEIROS

O pagamento das mensalidades e auxílios será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta corrente no Brasil, com as seguintes características:

- O auxílio deslocamento, o seguro saúde, o auxílio instalação, as três primeiras mensalidades e o adicional localidade, quando for o caso, serão repassadas no domicílio bancário informado pelo sistema no Brasil, logo após o recebimento de todos os documentos/informações obrigatórios;
- Após a chegada ao exterior, o bolsista deverá encaminhar os documentos listados abaixo. Não será necessária a abertura de conta corrente no exterior, todos os pagamentos serão feitos na conta corrente do Brasil.



- O pagamento será feito trimestralmente. Lembramos que a taxa bancária cobrada pelo banco no Brasil não será coberta pela CAPES. Assim, informe-se no banco os valores que serão cobrados quando da utilização da conta no exterior.

Será necessário o envio dos seguintes documentos, por meio do link <http://ged.capes.gov.br/AgProd/silverstream/pages/pgEnviaDocumentosAvulsos.html>, até 30 dias após a chegada do bolsista no exterior:

- Cartão de embarque utilizado;
- Comprovante do pagamento do bilhete aéreo/terrestre;
- Comprovante do seguro saúde, com a sua vigência;
- Endereço no exterior.

A CAPES científica que, a falta dessas informações ou sua prestação incorreta, poderão acarretar no NÃO pagamento das mensalidades da bolsa após a chegada do bolsista ao exterior.

ATENÇÃO: Informamos que o pagamento da primeira mensalidade paga, quando do bolsista no exterior, será proporcional ao dia de chegada ao exterior, da seguinte forma: caso o bolsista chegue até o dia 15 do mês inicial da concessão, a mensalidade será paga integralmente. Caso o bolsista chegue a partir do dia 16, será paga somente metade do valor da mensalidade. O bolsista deverá permanecer no exterior até o final do último mês da concessão da bolsa, caso contrário poderá ser solicitada a devolução de valores. O recebimento indevido implicará em devolução dos recursos por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

VII – IMPLEMENTAÇÃO E PAGAMENTO PARA BOLSISTAS ESTRANGEIROS NO BRASIL

PARA TODOS OS ESTRANGEIROS EM MISSÃO DE ESTUDOS NO BRASIL: as primeiras duas mensalidades no País serão pagas por meio de ordem bancária a qual será emitida pela CAPES e enviada por e mail para o coordenador brasileiro do projeto. O bolsista estrangeiro deve comparecer à qualquer agência do Banco do Brasil, portando a ordem bancária e o mesmo passaporte enviado para a CAPES, para sacar o valor da bolsa diretamente no caixa. Sugere-se que a primeira vez que esse procedimento seja realizado, o bolsista estrangeiro seja acompanhado pelo coordenador brasileiro ou qualquer outro membro da equipe brasileira. A partir da terceira mensalidade da bolsa, o pagamento será feito **exclusivamente** por meio de depósito em conta corrente a ser aberta pelo bolsista no Brasil. Sugere-se que, imediatamente após a chegada ao Brasil, o bolsista tome todas as providências como, registro na Polícia Federal e obtenção do RNE, para a abertura da conta corrente.

Informamos que o procedimento de emissão da ordem bancária pela CAPES demora, aproximadamente, 10 (dez) dias e o documento terá validade de 08 (oito) dias. A CAPES não se responsabilizará por qualquer dificuldade encontrada nesse procedimento, como dificuldades de saque caso a ordem bancária esteja vencida, dificuldades em localizar o banco ou agências bancárias fechadas por greve, por exemplo.

Após a obtenção do CPF e abertura da conta corrente, todos os estrangeiros em missão de estudos no Brasil devem ser registrados no sistema de pagamento da CAPES. Assim que esses documentos (CPF e dados bancários) forem obtidos, o bolsista deve enviar um e mail para aulp@capes.gov.br, com esses documentos anexados, e solicitar o registro no sistema. Esse procedimento é obrigatório para o pagamento a partir da terceira mensalidade (inclusive).

VIII – ACÚMULO DE BOLSA



É vedado o acúmulo de bolsas com outras concedidas pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário, para qualquer modalidade de bolsa. Desta forma, caso o bolsista possua outra bolsa no País, deverá tomar as providências para a sua suspensão, durante o período total de concessão neste Programa.

IX – DEVOUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Caso o bolsista receba qualquer pagamento indevidamente, será necessária a devolução para os cofres públicos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Para fazer a devolução, acesse o endereço eletrônico https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. O preenchimento e impressão da GRU podem ser feitos pelo próprio recolhedor, e o depósito efetuado somente nas agências do Banco do Brasil.

Será necessário informar:

Unidade Favorecida: Código(*) = **154003** e Gestão(*) = **15279**
Código do recolhimento(*) - **68888-6** ANUL. DESP. NO EXERCÍCIO
Dados do contribuinte(*) - (CPF ou CNPJ) e (Nome do Contribuinte)
Valor Principal(*) = em reais
Valor Total(*) = em reais

Cópia da GRU e do comprovante de pagamento deverá ser enviada por meio do link <http://ged.capes.gov.br/AqProd/silverstream/pages/pgEnviaDocumentosAvulsos.html> para instrução processual.

X – DESISTÊNCIA DA BOLSA

A desistência, sem a devida justificativa e concordância da CAPES, resultará na obrigação de devolução de todo o investimento feito em favor do bolsista. Serão analisados somente pedidos de desistência ou suspensão das atividades quando justificados.

XI – PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores, no presente caso a CAPES.

As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do Art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

XII – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao finalizar as atividades, os bolsistas (brasileiros e estrangeiros) deverão encaminhar, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa, os seguintes documentos:

- Cartão de embarque utilizado na viagem de retorno ao Brasil ou país de origem;



- relatório de viagem internacional (Anexo II deste Manual) deverá ser preenchido, assinado e digitalizado para fins de prestação de contas da viagem (ida e retorno). Não será aceito relatório de viagens sem a assinatura do bolsista.
- relatório final (Anexo I) de atividades em formato PDF (datado e assinado), **em até 60 dias após o final da bolsa.**

ATENÇÃO:

- O encerramento da bolsa na CAPES só ocorre após o envio do relatório final e do cartão de embarque utilizado.
- Para o bolsista que recebe outra bolsa no Brasil, atentamos para o fato de que só voltará a recebê-la após a titulação no sistema da CAPES. Assim, aconselhamos agilidade no envio da documentação obrigatória para finalização do processo da bolsa no exterior, para que não corra o risco de ficar sem bolsa no Brasil.

A não apresentação da prestação de contas implicará no encaminhamento do processo a Auditoria da CAPES para as devidas providências legais.

XIII – CONTATO

Todos os documentos devem ser enviados por meio dos links (bolsistas brasileiros) ou e mail (bolsistas estrangeiros) disponíveis na página do Programa.

Página do Programa na internet:

Links <http://cooperacaointernacional.capes.gov.br/index.php/paises/36-multinacional/75-pro-mobilidade-internacional-capes-aulp>

<http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/multinacional/pro-mobilidade-internacional-capesaulp>

Endereço eletrônico:

aulp@capes.capes.gov.br

Endereço para correspondência:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
Diretoria de Relações Internacionais
Coordenação-Geral de Programas - CGPR
Programa CAPES/AULP
Setor Bancário Norte - Quadra 02 Bloco L lote 6 2º andar
Brasília - DF
70040-020



ANEXO I

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL PROGRAMA CAPES/AULP

Nome:

Processo:

Área:

Período:

Instituição onde se realiza:

Co-orientador estrangeiro:

1. Considerando o plano de atividades proposto, indicar o estágio de desenvolvimento das atividades de pesquisa.
2. Informar as fontes e os locais de desenvolvimento da pesquisa.
3. Indicar os trabalhos e/ou publicações decorrentes da pesquisa.
4. Informar sobre a participação em seminários e outros eventos.
5. Fazer uma avaliação global do trabalho apontando as dificuldades e facilidades encontradas, inclusive quanto à adaptação ao novo ambiente.
6. Informar se a infraestrutura básica, sistemas e métodos de trabalho e atividades complementares favoreceram o desenvolvimento do estágio.



ANEXO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE VIAGEM INTERNACIONAL

1. Órgão:

--

2. Identificação do Usuário:

Nome:	Programa:
Missão de estudos/Modalidade	Telefone:

3. Período de Afastamento:

Data de Saída:	Data de Chegada:
Trecho ida:	Trecho volta:

4. Destino do Afastamento:

Cidade(s):	País(es):
------------	-----------

5. Finalidade do Afastamento / Objetivos do Evento:

--

6. Atividades / Fatos Transcorridos / Pessoas Contatadas:



7. Sugestões dos benefícios que podem ser auferidos em relação aos objetivos da viagem:

8. Conclusões/Resultados Alcançados:

9. Observações:

Este relatório deverá ser encaminhado ao Setor de Afastamento do País Capes/CGCI – Cooperação Internacional em (cinco) dias úteis, para prestação de contas de passagem aérea de ida e volta (de acordo com o Parágrafo Único do Art. 5º da Portaria 2.016 de 07 de julho de 2004).

Data: ____/____/____

Assinatura do bolsista